

Lei Municipal nº 692/2004

Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com a Cooperativa Crédito Rural do Vale do Rio Doce Ltda para abertura e instalação de uma agência na nossa cidade e das outras providências.

A Câmara Municipal do Município de São José do Divino, estado de Minas Gerais aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de São José do Divino autorizado a celebrar convênio com a Cooperativa Rural do Vale do Rio Doce Ltda;

Artigo 2º - O presente convênio terá como objeto abertura e instalação de uma Agência da Cooperativa Rural do Vale do Rio Doce Ltda em nossa cidade com a finalidade de prestar serviços bancários a comunidade;

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá dispor do valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para instalação e manutenção da referida agência;

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá ceder sem nenhum custo, pelo período de vigência do convênio, o imóvel de sua propriedade situado à Praça Coronel Antônio Lopes, nº 25, podendo ainda, adquirir e doar todos os bens imóveis necessários para a instalação e funcionamento da agência;

Artigo 5º - Não havendo crédito próprio na Lei Orçamentária para cobrir as despesas do presente convênio fica autorizado o Poder Executivo abertura de crédito especial, até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sob a rubrica

02.01.0004.0122.0052.2.085 - MANUT. CONVÊNIO COM O CREDI RÍODOCE  
33.90.39.00.00, Outros Serviços de terceiros - P. jurídica.

Artigo 6º -> O convênio terá o prazo a partir da  
sua assinatura até 31 de dezembro de 2004, podendo ser renovado  
pelo mesmo período, havendo interesse das partes.

Artigo 7º -> Esta lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 17 de maio de 2004.

Gidal

Geraldo Guônimo Gidal  
Prefeito Municipal